



PROCESSO Nº 249/14

PROTOCOLO Nº 12.081.160-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 603/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 113/14-SUED/SEED, de 12/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 29/10/13, de interesse do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5800/12, de 25/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5357/08, de 20/11/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/11/08 a 20/11/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 368)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1000 horas



PROCESSO N° 249/14

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de 06 semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 129)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 249/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 363)

#### 11.5.4 - Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR						
ESTAB.: COLÉGIO EST. PEDRO II – ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL						
MUNICÍPIO: UMUARAMA - PARANÁ						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2010			
TURNO: NOTURNO			C H: 1200 h/a 1000 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora Aula	Horas	
	1°	2°	3°			
1 Administração de Produção e Materiais	2	3	--	100	83	
2 Administração Financeira e Orçamentária	3	--	--	60	50	
3 Comportamento Organizacional	--	--	3	60	50	
4 Contabilidade	--	3	2	100	83	
5 Elaboração e Análise de Projetos	--	--	2	40	33	
6 Estatística Aplicada	3	--	--	60	50	
7 Fundamentos do Trabalho	2	--	--	40	33	
8 Gestão de Pessoas	--	3	2	100	83	
9 Informática	2	2	--	80	67	
10 Introdução à Economia	--	3	2	100	83	
11 Marketing	--	--	3	60	50	
12 Matemática Financeira	2	2	--	80	67	
13 Noções de Direito e Legislação do Trabalho	--	2	3	100	83	
14 Organização, Sistemas e Métodos	3	--	--	60	50	
15 Prática Discursiva e Linguagem	3	--	--	60	50	
16 Teoria Geral da Administração	--	2	3	100	83	
Total	20	20	20	1200	1000	



*Shirley de Souza Santos*  
DIRETORA - RG 3.279.426-2  
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012

57



PROCESSO N° 249/14

#### 1.4 Certificação (fl. 238)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- CIUNEM – Centro de Incentivo à União Escola Empresa
- KR Calçados Ltda ME
- Escritório Contábil Esquema Ltda - EPP
- Instituto Nossa Senhora Aparecida

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 160 a 163 e 181 a 197.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (Subsequente)	SÉMESTRE	MATRICULAS	REPROVADOS	DESISTENTES/TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
14/02/2008 a 02/07/2009	1ºSEM.2008	95	05	30	60
	2ºSEM.2008	67	08	06	53
	3ºSEM.2009	56	04	03	49
11/07/2008 a 17/12/2009	1ºSEM.2008	91	10	30	51
	2ºSEM.2009	49	--	08	41
	3ºSEM.2009	51	08	09	34
08/02/2009 a 16/07/2010	1ºSEM.2009	84	03	18	63
	2ºSEM.2009	64	02	09	53
	3ºSEM.2010	48	01	04	43
23/07/2009 a 22/12/2010	1ºSEM.2009	96	07	32	57
	2ºSEM.2010	53	02	06	45
	3ºSEM.2010	46	01	10	35
08/02/2010 a 06/07/2011	1ºSEM.2010	81	04	23	54
	2ºSEM.2010	53	--	11	42
	3ºSEM.2011	41	--	--	41
16/07/2010 a 16/12/2011	1ºSEM.2010	50	01	27	22
	2ºSEM.2011	28	--	09	19
	3ºSEM.2011	19	01	02	16
08/02/2011 a 04/07/2012	1ºSEM.2011	84	02	24	58
	2ºSEM.2011	58	01	04	53
	3ºSEM.2012	54	--	01	53
25/07/2011 a 19/12/2012	1ºSEM.2011	48	02	22	24
	2ºSEM.2012	27	03	08	16
	3ºSEM.2012	16	01	01	14



PROCESSO Nº 249/14

08/02/2012 a 10/07/2013	1ºSEM.2012	90	09	41	40
	2ºSEM.2012	42	01	12	29
	3ºSEM.2013	30	02	03	25
23/07/2012 a 18/12/2013	1ºSEM.2012	87	10	31	46
	2ºSEM.2013	48	--	10	38
	3ºSEM.2013	39	Em andamento	Em andamento	Em andamento
08/02/2013 a 10/07/2014	1ºSEM.2013	89	03	51	35
	2ºSEM.2013	36	Em andamento	Em andamento	Em andamento
29/07/2013 a 18/12/2014	1ºSEM.2013	52	Em andamento	Em andamento	Em andamento

Após análise das tabelas as quais demonstram o número de alunos matriculados, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes do curso Técnico em Administração Subsequente, é claro o percentual de desistência. Situação que se estende, porém sempre foi priorizada pela Equipe Pedagógica com ações concretas com aluno e verificado as causas da desistência como tentativa de resgate porém, nem sempre ocorre o retorno por diferentes motivos, desde o cansaço ao sócio econômico cultural. Outro fator relevante das desistências são as matrículas efetuadas antecipadas, ou seja, no ano anterior.

É de praxe no início do curso a coordenação orienta-os do enfoque e tem como ênfase a prática empresarial mas mesmo sendo orientados há esse número extremo de desistência. Outra medida são as aulas práticas na maioria dos dias. Enfim, medidas possíveis são tomadas, entretanto, o percentual continua alto, no entanto é perceptível também que está atenuando a cada ano.

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 208)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edileuza Cristina Borçato	-Bacharel em Administração -Licenciada em Pedagogia -Curso de Formação de Professores de Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 249/14

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 352)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 656/13, de 11/11/13 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis; Angela Maria da Silva Godói, licenciada em Ciências e como perito Gilberto Souza Silva, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 04/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com acessibilidade para portadores de deficiências. Dispõe de laboratórios de Ciências, Informática, devidamente equipados e acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco



PROCESSO N° 249/14

anos, a partir de 20/11/13 até 20/11/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 249/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE